



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 594/2023

**INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE
VALORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

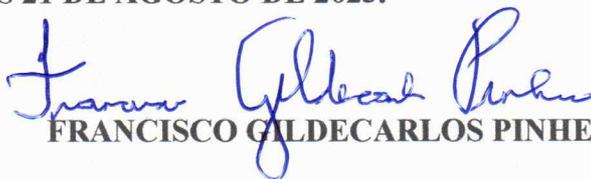
Art. 1º Fica instituído a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme art. 10, §1º, do Código Tributário Municipal, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os valores do metro quadrado (m²) do terreno serão especificados na forma da tabela I do anexo único da presente Lei.

Art. 3º Os valores do metro quadrado (m²) da edificação serão especificados na forma da tabela II do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO-CE, AOS 21 DE AGOSTO DE 2023.**


FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA I

Localização	Valor do m² do terreno
Distrito Sede – Bairro Centro	R\$ 31,00
Distrito Sede – Bairro Tataíra	R\$ 25,23
Distrito Sede – Bairro Centro Administrativo	R\$ 25,23
Distrito Sede – Bairro Riacho do Sangue	R\$ 25,23
Distrito Sede – Bairro Novo Irapuan	R\$ 25,23
Distrito Sede – Bairro Vila Silveira	R\$ 25,23
Distrito Sede – Bairro São Bernardo	R\$ 25,23
Distrito de Betânia	R\$ 20,80
Distrito Baixio	R\$ 20,80
Distrito Velame	R\$ 20,80
Distrito de Aurora	R\$ 20,80
Distrito de Maratoan	R\$ 20,80

TABELA II

Tipo de Edificação	Valor do m² da edificação
Edificações em geral	R\$ 14,80

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM

FONE: (88) 3569-1218